

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 48/21 - Mens. nº 008/21 - Autógrafo nº 7/21 - Proc. nº 902/21 - CMV

### LEI Nº

Recebido Patricia Moraes Bonci Matrícula 23.341 Departamento Técnico-Legislativo

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.824.064,46.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.824.064,46 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAUDE	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
92.312.0258	Coronavírus COVIDR\$	97.546,40
95.301.0147	Estrutura Rede PAB Proposta 1170-01 R\$	129.095,20
95.301.0150	Estrutura Rede PAB Proposta 1180-04 R\$	627.216,01
95.301.1015	Estrutura Rede PAB Proposta 1180-06 R\$	96.720,00
95.301.0001	SUS-ATB PAB FixoR\$	883.684,35
95.312.0291	Coronavírus COVID Portaria 3389/20R\$	27.357,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
92.312.0258	Coronavírus COVIDR\$	134.630,00
92.312.0261	Coronavírus COVIDR\$	172.810,00
92.312.0266	Resolução SS 55/2020 Emenda 2020R\$	100.000,00
		_





publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

	TOTAL GERALR\$	3.824.064,46
	Subtotal <u>R\$</u>	3.824.064,46
95.310.0000	Saúde – Geral <u>R\$</u>	<u>659.616,52</u>
95.302.1014	Estrutura Rede PAB Proposta 1180-05 R\$	857.285,00
95.302.0149	Estrutura Rede PAB Proposta 1170-02 R\$	36.511,98
95.302.0148	Convênio Aquisição Van SaúdeR\$	1.592,00
P.L. 48/21 - Mens. nº 008/21	fl. 02	

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS** Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 02 de março de 2021.

Franklin Duarte de Lima

**Presidente** 

Luiz May

1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto

2ª Secretária